



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01595/2022

DATA: 09/05/2022

PROCESSO Nº 00913499/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa D R LING INDUSTRIA E COMERCIO S. A. , estabelecida na ROD DR. MENDEL STEINBRUCH, 10520, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, MARACANAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.119.633/0001-13 e CGF nº 06.958.971-2 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54024520	FIO DE FILAMENTO SINTETICO CONTINUO LISO, 100% POLIAMIDA (NYLON 6), SIMPLES, CRU, OPACO, ENTRELACADO, SEM TORCAO, TITULO DEN58,5F68/1, EQUIVALENTE A 65 DECITEX / 68 FILAMENTOS / 1 CABO, TENACIDADE 42.7 CN/TEX, ACONDICIONADOS EM BOBINA PARA MALHARIA DE URDUME, NAO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO. NYLON 6 YARN DTEX65/68F/1, FULL DULL, FDY, NIM, RW, AA GRADE FOR WARP KNITTING EVEN BOBBINS.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(ais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

